

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE N.º 01/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) da Universidade Federal de Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Flávia Aparecida de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere (Ata n.º 01/2026-FUNAPE), torna público o Edital para Concessão de apoio financeiro para participação presencial em eventos científicos nacionais e internacionais para docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE, no exercício de 2026/2027. Conforme previsto no Regulamento de Gestão 3.0, Capítulo II, Seção I, Art. 74, Parágrafo 2º *“O apoio institucional da Fundação às instituições apoiadas ocorrerá na forma de gestão administrativa e financeira – tarefa executiva na condução dos projetos, e, havendo superávit financeiro originário dos recursos próprios, poderá atender demandas extemporâneas apresentadas pela administração superior das IFES e ICTs, de forma parcial ou total, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo”*.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Edital apresenta o detalhamento para a solicitação de apoio para participação presencial em eventos científicos nacionais e internacionais para docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE.
- 1.2 O objetivo deste Edital é auxiliar financeiramente docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE na participação em eventos científicos nacionais e internacionais de divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou de inovação, tais como congressos, jornadas, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, palestras e outros eventos similares, relacionados à divulgação do conhecimento científico, cultural e/ou tecnológico e estímulo à inovação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Estão aptos a submeter propostas docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado das seguintes instituições:
 - a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
 - b) Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
 - c) Instituto Federal Goiano (IF Goiano)
 - d) Instituto Federal de Goiás (IFG)
 - e) Universidade Estadual de Goiás (UEG)
 - f) Universidade Federal de Catalão (UFCAT)
 - g) Universidade Federal de Goiás (UFG)
 - h) Universidade Federal de Jataí (UFJ)
 - i) Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
 - j) Universidade de Brasília (UnB)
 - k) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

2.2. Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma única vez no âmbito deste Edital. O proponente já contemplado em qualquer período deste Edital ficará impedido de submeter novas inscrições nos períodos subsequentes, ainda que para participação em outro evento.

2.3. Para envio de proposta é obrigatório:

a) Para docentes, anexar:

- Documento comprobatório de vínculo institucional que ateste a condição de professor efetivo ou substituto em uma das instituições previstas no subitem 2.1 deste edital. Serão aceitos, para esse fim, documentos oficiais emitidos pela instituição, tais como: declaração de vínculo (inclusive emitida por sistemas institucionais, como o SIGAA), declaração funcional via gov.br, contracheque recente, portaria de nomeação ou contratação, termo de posse ou outro documento oficial equivalente que comprove a manutenção do vínculo ativo.
- Currículo Lattes atualizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. A apresentação de currículo com atualização realizada fora do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição.
- Comprovante de aceite do trabalho emitido pela organização do evento, no qual constem, obrigatoriamente, o título do trabalho, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outras) e o nome do proponente.
 - ✓ Nos casos em que o evento não preveja apresentação de trabalhos, o proponente deverá apresentar documentação emitida pela organização do evento que comprove essa condição.
 - ✓ Na ausência da carta de aceite no momento da inscrição, o proponente deverá apresentar, cumulativamente:
 - I. comprovante de submissão do trabalho;
 - II. carta justificativa, conforme modelo constante do Anexo I, informando os motivos da não apresentação do aceite até o momento e comprometendo-se a encaminhá-lo imediatamente após o seu recebimento. Na referida carta, o proponente deverá, ainda, declarar estar ciente de que deverá restituir integralmente os recursos recebidos caso o trabalho não seja aprovado. A carta deverá ser assinada pelo proponente, mediante assinatura eletrônica válida (tais como gov.br., assinatura eletrônica qualificada ou avançada) ou assinatura manuscrita e escaneada.
 - ✓ Nos casos de outras modalidades de participação, tais como comunicação de pesquisa, relato de experiência, apresentação artística ou performance, ministração de cursos, oficinas ou workshops, deverá ser apresentado documento emitido pela organização do evento que comprove o convite ou o aceite da atividade a ser desenvolvida.
- Material de divulgação oficial do evento (folder, banner, programação ou documento equivalente ou ainda endereço eletrônico oficial de divulgação do evento), contendo informações sobre a denominação do evento, local de realização e período de ocorrência, a fim de facilitar a conferência e validação dessas informações pela comissão avaliadora.

b) Para Técnicos-administrativos, anexar:

- Documento comprobatório de vínculo institucional que ateste a condição de técnico-administrativo em uma das instituições previstas no subitem 2.1 deste edital. Serão

aceitos, para esse fim, documentos oficiais emitidos pela instituição, tais como: declaração de vínculo (inclusive emitida por sistemas institucionais, como o SIGAA), declaração funcional via gov.br, contracheque recente, portaria de nomeação, termo de posse ou outro documento oficial equivalente que comprove a manutenção do vínculo ativo.

- Currículo Lattes atualizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. A apresentação de currículo com atualização realizada fora do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição.
- Comprovante de aceite do trabalho emitido pela organização do evento, no qual constem, obrigatoriamente, o título do trabalho, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outras) e o nome do proponente.
 - ✓ Nos casos em que o evento não preveja apresentação de trabalhos, o proponente deverá apresentar documentação emitida pela organização do evento que comprove essa condição.
 - ✓ Na ausência da carta de aceite no momento da inscrição, o proponente deverá apresentar, cumulativamente:
 - I. comprovante de submissão do trabalho;
 - II. carta justificativa, conforme modelo constante do Anexo I, informando os motivos da não apresentação do aceite até o momento e comprometendo-se a encaminhá-lo imediatamente após o seu recebimento. Na referida carta, o proponente deverá, ainda, declarar estar ciente de que deverá restituir integralmente os recursos recebidos caso o trabalho não seja aprovado. A carta deverá ser assinada pelo proponente, mediante assinatura eletrônica válida (tais como GOV.BR, assinatura eletrônica qualificada ou avançada) ou assinatura manuscrita e escaneada.
 - ✓ Nos casos de outras modalidades de participação, tais como comunicação de pesquisa, relato de experiência, apresentação artística ou performance, ministração de cursos, oficinas ou workshops, deverá ser apresentado documento emitido pela organização do evento que comprove o convite ou o aceite da atividade a ser desenvolvida.
- Material de divulgação oficial do evento (folder, banner, programação ou documento equivalente ou ainda endereço eletrônico oficial de divulgação do evento), contendo informações sobre a denominação do evento, local de realização e período de ocorrência, a fim de facilitar a conferência e validação dessas informações pela comissão avaliadora.

c) Para discentes de mestrado, doutorado e pós-doutorado, anexar:

- Documento comprobatório de vínculo institucional, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. O documento deverá atestar que o proponente está regularmente matriculado e/ou vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em uma das instituições previstas no subitem 2.1 deste edital. No caso de estudantes de mestrado e doutorado, o documento deverá comprovar que o discente se encontra dentro do prazo regimental de formação (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado). Para os pós-doutorandos, deverá ser comprovado vínculo ativo com o programa ou projeto de pós-doutorado. Serão aceitos, para esse fim, documentos oficiais emitidos pela instituição, tais como declaração de vínculo (inclusive emitida por sistemas institucionais, como o SIGAA), comprovante de

matrícula, declaração de acompanhamento de estágio pós-doutoral ou outro documento oficial equivalente que comprove a manutenção do vínculo ativo.

- Currículo Lattes atualizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. A apresentação de currículo com atualização realizada fora do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição.
- Comprovante de aceite do trabalho emitido pela organização do evento, no qual constem, obrigatoriamente, o título do trabalho, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outras) e o nome do proponente.
 - ✓ Nos casos em que o evento não preveja apresentação de trabalhos, o proponente deverá apresentar documentação emitida pela organização do evento que comprove essa condição.
 - ✓ Na ausência da carta de aceite no momento da inscrição, o proponente deverá apresentar, cumulativamente:
 - I. comprovante de submissão do trabalho;
 - II. carta justificativa, conforme modelo constante do Anexo I, informando os motivos da não apresentação do aceite até o momento e comprometendo-se a encaminhá-lo imediatamente após o seu recebimento. Na referida carta, o proponente deverá, ainda, declarar estar ciente de que deverá restituir integralmente os recursos recebidos caso o trabalho não seja aprovado. A carta deverá ser assinada pelo proponente, mediante assinatura eletrônica válida (tais como GOV.BR, assinatura eletrônica qualificada ou avançada) ou assinatura manuscrita e escaneada.
 - ✓ Nos casos de outras modalidades de participação, tais como comunicação de pesquisa, relato de experiência, apresentação artística ou performance, ministração de cursos, oficinas ou workshops, deverá ser apresentado documento emitido pela organização do evento que comprove o convite ou o aceite da atividade a ser desenvolvida.
- Material de divulgação oficial do evento (folder, banner, programação ou documento equivalente ou ainda endereço eletrônico oficial de divulgação do evento), contendo informações sobre a denominação do evento, local de realização e período de ocorrência, a fim de facilitar a conferência e validação dessas informações pela comissão avaliadora.

d) Para discentes de graduação, anexar:

- Documento comprobatório de vínculo institucional, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. O documento deverá atestar que o graduando está regularmente matriculado em um curso de graduação, dentro do prazo regimental de formação, em uma das instituições do subitem 2.1 deste edital. Serão aceitos, para esse fim, documentos oficiais emitidos pela instituição, tais como declaração de vínculo (inclusive emitida por sistemas institucionais, como o SIGAA), comprovante de matrícula ou outro documento oficial equivalente que comprove a manutenção do vínculo ativo.
- Currículo Lattes atualizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. A apresentação de currículo com atualização realizada fora do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição.

- Comprovante de aceite do trabalho emitido pela organização do evento, no qual constem, obrigatoriamente, o título do trabalho, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outras) e o nome do proponente.
 - ✓ Nos casos em que o evento não preveja apresentação de trabalhos, o proponente deverá apresentar documentação emitida pela organização do evento que comprove essa condição.
 - ✓ Na ausência da carta de aceite no momento da inscrição, o proponente deverá apresentar, cumulativamente:
 - I. comprovante de submissão do trabalho;
 - II. carta justificativa, conforme modelo constante do Anexo I, informando os motivos da não apresentação do aceite até o momento e comprometendo-se a encaminhá-lo imediatamente após o seu recebimento. Na referida carta, o proponente deverá, ainda, declarar estar ciente de que deverá restituir integralmente os recursos recebidos caso o trabalho não seja aprovado. A carta deverá ser assinada pelo proponente, mediante assinatura eletrônica válida (tais como GOV.BR, assinatura eletrônica qualificada ou avançada) ou assinatura manuscrita e escaneada.
 - ✓ Nos casos de outras modalidades de participação, tais como comunicação de pesquisa, relato de experiência, apresentação artística ou performance, ministração de cursos, oficinas ou workshops, deverá ser apresentado documento emitido pela organização do evento que comprove o convite ou o aceite da atividade a ser desenvolvida.
- Material de divulgação oficial do evento (folder, banner, programação ou documento equivalente ou ainda endereço eletrônico oficial de divulgação do evento), contendo informações sobre a denominação do evento, local de realização e período de ocorrência, a fim de facilitar a conferência e validação dessas informações pela comissão avaliadora.

3. CRONOGRAMA

3.1. As solicitações deverão ser submetidas em um dos quatro períodos previstos neste edital, observando-se a data de realização do evento, conforme cronograma a seguir.

Período	Data de realização do evento	Período de inscrição	Lista das Inscrições homologadas Parcial	Lista das Inscrições homologadas Final	Resultado preliminar	Resultado final
Período 01	04 de setembro a 03 de dezembro de 2026	13 a 22 de julho de 2026	29 de julho de 2026	03 agosto de 2026	17 de agosto de 2026	21 de agosto de 2026
Período 02	04 de dezembro de 2026 a 03 de março de 2027	25 de setembro a 5 de outubro de 2026	14 de outubro de 2026	20 de outubro de 2026	03 de novembro de 2026	09 de novembro de 2026
Período 03	04 de março a 03 de junho de 2027	21 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027	13 de janeiro de 2027	19 de janeiro de 2027	1º de fevereiro de 2027	05 de fevereiro de 2027

Período 04	04 de junho a 03 de setembro de 2027	22 de março de 02 de abril de 2027	12 de abril de 2027	16 de abril de 2027	03 de maio de 2027	07 de maio de 2027
---------------	---	--	------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------

- 3.2. As datas indicadas na coluna “Data de realização do evento” referem-se ao primeiro dia de realização do evento. O evento poderá se estender para além do período indicado, desde que seu início ocorra dentro do período previsto no cronograma.
- 3.3. Somente serão aceitas inscrições submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma, observando-se o período correspondente à data de início do evento. As inscrições realizadas em período diverso daquele previsto para a data de realização do evento serão indeferidas.

4. RECURSOS, VALORES DE FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. As solicitações serão financiadas com recursos próprios da Funape, sendo disponibilizado o montante total de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) para o apoio à participação em eventos realizados no período de agosto de 2025 a agosto de 2026.
- 4.2. Os recursos poderão ser solicitados nas faixas de financiamento descritas a seguir:

Categoria	Tipo de Evento	Valor máximo
Docentes	Evento Nacional	Até R\$ 2.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 6.000,00
Técnicos-Administrativos	Evento Nacional	Até R\$ 2.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 6.000,00
Discentes de mestrado, doutorado e pós-doutorado	Evento Nacional	Até R\$ 1.500,00
	Evento internacional	Até R\$ 4.500,00
Discentes de graduação	Evento Nacional	Até R\$ 1.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 3.000,00

- 4.3. Para os fins deste edital, a caracterização do evento como nacional ou internacional considera exclusivamente o local de sua realização, e não sua abrangência, porte ou classificação acadêmica.
- a) **Evento nacional:** evento realizado em qualquer estado brasileiro distinto daquele de residência do proponente;
- b) **Evento internacional:** evento realizado em país estrangeiro, fora do território brasileiro.
- 4.4. O valor solicitado deverá observar os limites estabelecidos no subitem 4.2, ainda que as despesas decorrentes da participação no evento excedam o montante máximo previsto neste edital.
- 4.5. O quantitativo de propostas contempladas em cada período observará os limites estabelecidos no quadro a seguir:

Período	Tipo de Evento	Categoria	Total aportado	Propostas contempladas
Período 01	Evento Nacional	Docentes	R\$ 48.000,00	24 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 28.000,00	14 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	3 propostas
		Discentes doutorado	R\$ 21.000,00	14 propostas

		Discentes de mestrado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 15.000,00	15 propostas
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 96.000,00	16 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 30.000,00	5 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	1 proposta
		Discentes doutorado	R\$ 22.500,00	5 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 18.000,00	4 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 18.000,00	6 propostas
TOTAL		R\$ 326.500,00	121 propostas	
Período 02	Evento Nacional	Docentes	R\$ 46.000,00	23 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 28.000,00	14 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	3 propostas
		Discentes doutorado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 15.000,00	15 propostas
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 96.000,00	16 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 30.000,00	5 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	1 proposta
		Discentes doutorado	R\$ 22.500,00	5 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 18.000,00	4 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 18.000,00	6 propostas
TOTAL		R\$ 324.500,00	120 propostas	
Período 03	Evento Nacional	Docentes	R\$ 46.000,00	23 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 28.000,00	14 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	3 propostas
		Discentes doutorado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 15.000,00	15 propostas
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 96.000,00	16 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 30.000,00	5 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	1 proposta
		Discentes doutorado	R\$ 22.500,00	5 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 18.000,00	4 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 18.000,00	6 propostas
TOTAL		R\$ 324.500,00	120 propostas	
Período 04	Evento Nacional	Docentes	R\$ 46.000,00	23 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 28.000,00	14 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	3 propostas
		Discentes doutorado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 21.000,00	14 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 15.000,00	15 propostas
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 96.000,00	16 propostas
		Técnicos-administrativos	R\$ 30.000,00	5 propostas
		Pós-doutorado	R\$ 4.500,00	1 proposta
		Discentes doutorado	R\$ 22.500,00	5 propostas
		Discentes de mestrado	R\$ 18.000,00	4 propostas
		Discentes de graduação	R\$ 18.000,00	6 propostas
TOTAL		R\$ 324.500,00	120 propostas	

- 4.6. Após a contemplação das propostas classificadas, eventuais recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre outras categorias e/ou instituições, observados os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.7. A distribuição das cotas, considerando a instituição de origem da proposta, será realizada conforme os critérios estabelecidos a seguir:
- a) Quando o quantitativo total de vagas disponibilizadas for inferior a uma vaga por combinação Área de Conhecimento (CNPq) × Instituição, a classificação das propostas será realizada exclusivamente com base na média final obtida, conforme os critérios estabelecidos no quadro constante do item 6.2.6.
 - b) Quando o quantitativo total de vagas disponibilizadas for igual ou superior a uma vaga por combinação Área de Conhecimento (CNPq) × Instituição, a distribuição das vagas será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada Área de Conhecimento, considerando a área informada pelo proponente no ato da inscrição. Nesses casos, o cálculo será efetuado individualmente para cada Área de Conhecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Va = Vt \times \left(\frac{\text{Inscritos qualificados na área}}{\text{Total de inscritos qualificados}} \right)$$

Onde:

- Va = Número de vagas para cada área de conhecimento
- Vt = Total de vagas disponíveis (por tipo de evento)
- Inscritos qualificados na área = número de inscrições homologadas por área
- Total de inscritos qualificados = número total de inscrições homologadas

- 4.8. Para fins de classificação, serão consideradas até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.9. A Funape, caso julgue pertinente e seja aprovado pelo comitê gestor da fundação, poderá aportar valores suplementares e/ou remanejar os valores entre os períodos.

5. ITENS FINANCEÍVEIS

- 5.1. Os recursos concedidos no âmbito deste Edital destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à participação no evento, podendo contemplar:
- a) despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento;
 - b) taxas de inscrição e de publicação vinculadas ao evento, tanto em âmbito nacional quanto internacional;
 - c) aquisição de passagens aéreas e terrestres.
- 5.2. É vedada a utilização dos recursos concedidos para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer bens passíveis de incorporação ao patrimônio da instituição.

6. SUBMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Da Submissão

- 6.1.1. A submissão de propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<https://fomento.funape.org.br>) de acordo com as datas estabelecidas no item 3 deste edital.
- 6.1.2. Na submissão, o proponente deverá preencher o Formulário de Proposta e a tabela de pontuação (de acordo com o currículo Lattes) e anexar a documentação citada no subitem 2.3 de acordo com a categoria.
- 6.1.3. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a ausência de documentação obrigatória ou o envio de documentos anexos incorretos implicarão a não homologação da inscrição.
- 6.1.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **fomento_eventos@funape.org.br** ou pelo telefone **(62) 3216-7303**, com atendimento em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília).
- 6.1.5. É responsabilidade do proponente entrar em contato com a FUNAPE, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.1.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FUNAPE em tempo hábil, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- 6.1.7. É de inteira responsabilidade do proponente manter atualizados seus dados cadastrais e de contato na plataforma de submissão, não se responsabilizando a FUNAPE por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas.
- 6.1.8. Em caso de problemas técnicos que impeçam ou dificultem a submissão da proposta, o proponente deverá comunicar imediatamente a ocorrência à FUNAPE, por meio dos canais de atendimento informados neste Edital, dentro do prazo de inscrição.
- 6.1.9. Após a submissão da proposta, será gerado automaticamente um recibo eletrônico de protocolo, que constituirá o comprovante oficial de inscrição.
- 6.1.10. Cada proponente poderá submeter apenas uma única proposta por período no âmbito deste Edital.
- 6.1.11. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente no mesmo período de inscrição, observado o prazo limite estabelecido para submissão, será considerada para fins de análise apenas a última proposta enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 6.1.12. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital, implicará a não homologação da inscrição.
- 6.1.13. Constatado o envio de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela FUNAPE.

6.2. Da análise e julgamento

- 6.2.1. As propostas submetidas serão objeto de análise preliminar pela equipe técnica da FUNAPE, que procederá à homologação ou não das inscrições, considerando o correto preenchimento do formulário e o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.2.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, em conformidade com o cronograma estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.
- 6.2.3. As cotas destinadas à participação em eventos nacionais e internacionais serão distribuídas entre as instituições apoiadas pela FUNAPE, considerando o percentual de recursos geridos por cada instituição no exercício de 2025, conforme discriminado a seguir:

Instituição	Percentual*
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	0,49%
Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1,79%
Instituto Federal Goiano (IF Goiano)	3,45%
Instituto Federal de Goiás (IFG)	0,60%
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	0,64%
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	2,18%
Universidade Federal de Goiás (UFG)	80,39%
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	0,89%
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	0,06%
Universidade de Brasília (UnB)	9,48%
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)	1,42%

*Quando o percentual atribuído à instituição não resultar em, no mínimo, uma cota para cada categoria de proponente, será disponibilizada uma única cota por categoria de participante em cada período, independentemente do tipo de evento (nacional ou internacional), sendo a classificação realizada com base na pontuação final obtida entre os proponentes concorrentes.

- 6.2.4. Caso haja recurso excedente em uma ou mais instituição, de acordo com o período, o valor será redistribuído para as outras instituições seguindo o mesmo percentual descrito no subitem 6.2.3.
- 6.2.5. A avaliação será realizada por uma comissão designada pela Diretoria Executiva da FUNAPE, cujos membros serão divulgados no site da Fundação.
- 6.2.6. As propostas homologadas serão avaliadas por comissão própria a partir dos seguintes critérios:

Critério		Parâmetros de avaliação	Peso	Nota
A	Relevância e abrangência do evento para a área do proponente	0-2: sem demonstração de relevância. 3-5: abrangência local/regional. 6-8: evento consolidado, nacional/internacional, promovido por instituições reconhecidas. 9-10: evento de referência na área, com tradição e potencial de internacionalização.	3	0-10
B	Aderência do trabalho às temáticas do evento	0-2: baixa aderência. 3-5: aderência parcial. 6-8: aderência clara e consistente. 9-10: aderência integral e elevada contribuição científica/tecnológica.	2	0-10
C	Objetivos, resultados esperados e impactos da participação	0-2: objetivos e resultados pouco claros. 3-5: objetivos e resultados genéricos. 6-8: objetivos e resultados claros e impactos consistentes. 9-10: objetivos e resultados mensuráveis e forte potencial de impacto.	2	0-10

D	Produção científica, tecnológica, artística e/ou de inovação (últimos 5 anos) *	Pontuação obtida conforme quadro de pontuação produção científica, tecnológica, artística e/ou de inovação do proponente dos últimos 5 anos. Nota = (pontuação bruta do proponente ÷ maior pontuação bruta da categoria/instituição) × 10.	3	0-10
----------	---	---	---	------

***Quadro de pontuação Produção científica, tecnológica, artística e/ou de inovação (últimos 5 anos)**

Produção	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2	10	40
Artigo publicado em periódico Qualis A3/A4	8	32
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2	5	20
Livro autoral com ISBN	15	30
Capítulo de livro com ISBN	4	16
Trabalho completo em anais de evento	2	10
Patente concedida	20	40
Registro de software, produto, processo ou tecnologia social	15	30
Produção artística/técnica reconhecida institucionalmente ou por órgão de fomento	10	30
Orientação concluída de doutorado	8	24
Orientação concluída de mestrado	5	20
Orientação concluída de iniciação científica, tecnológica, artística ou TCC	1	10
Organização de evento científico, tecnológico ou artístico de abrangência nacional ou internacional	3	15
Premiação científica, tecnológica ou artística de âmbito nacional ou internacional	10	20
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão ou inovação financiado por agência de fomento	5	20

6.2.7. Para pontuação da produção técnico-científica do proponente nos anos de 2022 a 2026, será considerada a avaliação quadrienal 2021-2024 da CAPES.

6.2.8. A análise e o julgamento das propostas serão realizados exclusivamente com base nas informações constantes no formulário de inscrição e na documentação anexada pelo proponente no momento da submissão, cabendo à Comissão Avaliadora verificar a consistência, a pertinência e a adequação das informações apresentadas aos critérios estabelecidos neste Edital. Desse modo, é imprescindível que o proponente realize o preenchimento da proposta com atenção, observando os parâmetros objetivos de avaliação previstos neste Edital, uma vez que a pontuação será atribuída com base nas informações e evidências apresentadas.

6.2.9. A conferência da pontuação referente ao quadro de Produção Científica, Tecnológica, Artística e/ou de Inovação (últimos 5 anos) será realizada com base no Currículo Lattes anexado pelo proponente, podendo a Comissão Avaliadora alterar a pontuação informada quando constatadas inconsistências, divergências ou a impossibilidade de identificação das produções declaradas.

6.2.10. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida no Critério D: Produção científica, tecnológica, artística e/ou de inovação;
 - b) maior nota obtida no Critério A: Relevância e abrangência do evento para a área do proponente;
 - c) maior nota obtida no Critério C: Objetivos, resultados esperados e impactos da participação;
 - d) maior tempo de vínculo institucional ativo com a instituição de origem, quando aplicável.
- 6.2.11. Eventuais recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico fomento_eventos@funape.org.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos respectivos resultados.
- 6.2.12. Os proponentes poderão solicitar, individualmente, informações referentes à sua própria avaliação e às notas atribuídas, por meio do e-mail fomento_eventos@funape.org.br, **até 15 dias após a divulgação dos resultados finais.**

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FUNAPE com a lista das propostas contempladas.
- 7.2. Não serão divulgadas as pontuações individuais de todos os proponentes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo divulgadas apenas as informações necessárias à transparência do processo seletivo.
- 7.3. Após divulgação dos resultados a FUNAPE disponibilizará em até 7 (sete) dias úteis o Termo de Concessão de Fomento, que deverá ser assinado por meio da plataforma *clicksign* disponibilizado no e-mail cadastrado do ato da submissão da proposta.
- 7.4. A assinatura do Termo de Concessão de Fomento deve ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do documento na plataforma *clicksign*. A não assinatura no prazo estabelecido acarretará a perda do apoio financeiro.
- 7.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Fomento ou até 2 (dois) meses anterior a data de início do evento, mediante transferência via PIX para chave CPF de titularidade do proponente contemplado, informada no momento da submissão da proposta.
- 7.6. Resultados finais que forem disponibilizados com período inferior ao período estipulado para operacionalização dos documentos de formalização do apoio, terão os recursos disponibilizados até 1 (um) dia anterior a data de início da realização do evento, conforme período correspondente.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. É obrigatória a inserção da logomarca da FUNAPE nos materiais de divulgação e apresentação relacionados ao evento, tais como slides, banners, pôsteres e similares, quando houver, observando-se as orientações constantes no Manual de Identidade Visual da FUNAPE, disponível no endereço eletrônico <https://site.funape.org.br/downloads.php>.
- 8.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o envio dos seguintes documentos:
 - a) **certificado ou declaração** emitida pela organização do evento que comprove a apresentação do trabalho ou a participação na atividade proposta;

- b) **cartões de embarque de ida e volta**, no caso de transporte aéreo, bilhetes de passagem terrestre ou outros documentos oficiais equivalentes que comprovem o deslocamento do proponente para participação no evento;
 - c) **registro fotográfico** da participação no evento que evidencie a utilização da logomarca da FUNAPE nos materiais de apresentação, quando aplicável.
- 8.3. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do sítio eletrônico <https://fomento.funape.org.br> no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término do evento.
- 8.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, inclusive a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará a devolução integral dos recursos recebidos.
- 8.5. Os beneficiários deste Edital que não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido ou que tiverem a prestação de contas indeferida ficarão impedidos de concorrer a novos editais de apoio financeiro promovidos pela FUNAPE até a completa regularização de sua situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A concessão dos apoios financeiros previstos neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FUNAPE. A Fundação reserva-se o direito de suspender, alterar ou interromper a execução deste Edital a qualquer tempo, caso ocorram restrições orçamentárias ou financeiras que inviabilizem sua continuidade.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será permitida, após a submissão da proposta ou a disponibilização dos recursos financeiros, a substituição do evento e/ou do trabalho a ser apresentado, tendo em vista que a avaliação e a concessão do apoio foram realizadas com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição. Em caso de desistência da participação no evento ou de alteração do trabalho aprovado, o proponente contemplado deverá comunicar imediatamente à FUNAPE, para que sejam adotadas as providências necessárias à devolução integral dos recursos recebidos.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados durante todas as etapas deste Edital. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações ou de apresentação de documentos inverídicos implicará a desclassificação da proposta ou o cancelamento do benefício concedido, solicitação de devolução dos recursos recebidos e da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.4. A FUNAPE poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais que julgar necessários para a adequada instrução, análise, acompanhamento e execução deste Edital.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor da FUNAPE.

Goiânia, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Dra. Flávia Aparecida de Oliveira
Diretora Executiva da FUNAPE

Edital_fomento_01_26.docx

Documento número #64053a8c-82a7-48a3-8a0f-f786f0f54995

Hash do documento original (SHA256): 9724e7a5695f7d6bac9b4fffc128c26d04282973c98fc9f959a3f5db45418a6e

Assinaturas



Flávia Aparecida de Oliveira

CPF: 042.530.066-80

Assinou em 01 jul 2026 às 15:10:56

Log

- 01 jul 2026, 12:05:29 Operador com email caliope@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 64053a8c-82a7-48a3-8a0f-f786f0f54995. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (12:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jul 2026, 12:05:55 Operador com email caliope@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: flavia@funape.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávia Aparecida de Oliveira e CPF 042.530.066-80.
- 01 jul 2026, 15:10:56 Flávia Aparecida de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia@funape.org.br. CPF informado: 042.530.066-80. IP: 200.137.204.14. Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 jul 2026, 15:10:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 64053a8c-82a7-48a3-8a0f-f786f0f54995.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 64053a8c-82a7-48a3-8a0f-f786f0f54995, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.